



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 077000913

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1705/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1531/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a respeito da possibilidade de doações efetuadas por empresas privadas diante da necessidade de atualizar a administração pública, em especial as unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana, elucidando os questionamentos enviados.

Dentre as informações apresentadas pela SMSU, cabe ressaltar que "[...] O recebimento de doações e comodatos pelos órgãos da administração direta está regulamentado pelo [Decreto nº 58.102/2018](#)".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 13/01/2023, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077000913** e o código CRC **CF489DAC**.

Matéria DOCREC 38/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=425203>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Assessoria Jurídica**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3124-5169

PROCESSO 6010.2022/0004309-9**Informação SMSU/AJ Nº 076926865**

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

SMSU/CG,**Senhora Chefe de Gabinete Substituta,**

Trata-se de requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. nº 076185005, solicitando informações a respeito da possibilidade de doações efetuadas por empresas privadas diante da necessidade de atualizar a administração pública, em especial as unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana.

O presente foi encaminhado a esta Pasta pela PREF/CASA CIVIL/ATL solicitando a prestação dos esclarecimentos pertinentes ao caso, conforme link 076190923.

Mister se faz salientar que o recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em consonância com as disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 58.102/2018.

No mais, tendo em vista o teor das informações prestadas pela SMSU/CPIP/DPC (076900655), juntamente com os esclarecimentos prestados pelo CMDO-G, conforme doc. 076758192, desta Pasta, entendemos que foram atendidas as solicitações que nos foram formuladas pelo encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL, motivo pelo qual não vislumbramos óbices ao prosseguimento do presente.

Com essas considerações, encaminhamos para ciência e deliberação, sugerindo o encaminhamento deste para PREF/CASA CIVIL/ATL, para as providências que julgarem necessárias.

**Rodrigo Ventin Sanches****Procurador(a) Chefe**

Em 11/01/2023, às 12:51.

**Marcela Isse de Brito Braga****Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 11/01/2023, às 13:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076926865** e o código CRC **12A62682**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Divisão de Parcerias e Cooperação Técnica

Rua da Consolação, 1379, 10º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 31245307

PROCESSO 6010.2022/0004309-9

Encaminhamento SMSU/CPIP/DPC Nº 076900655

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

SMSU/CPIP

Sr. Diretor

Restituo com as respostas com relação ao Ofício CMSP SGP.23 nº 1705/2022 doc. 076185005.

1. Qual a legislação aplicável em caso de interesse da iniciativa privada em doar veículo?

O recebimento de doações e comodatos pelos órgãos da administração direta está regulamentado pelo [Decreto nº 58.102/2018](#).

2. Qual o procedimento e documentos necessários?

Manifestar o interesse em doar, (art. 18 - Decreto nº 58.102/2018), com uma proposta de doação com as seguintes informações, (art. 19) :

I- identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II- descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;

fls. 6

III- valor do mercado do bem, direito ou serviço ofertado;

IV- declaração de propriedade do bem a se doado ou cedido em comodato.

Deverá constar a Nota Fiscal do bem, Declaração de propriedade do bem, CNPJ da empresa, Contrato Social, CADIN Municipal, Débitos Trabalhistas e Certificado de Registro do Veículo.

Será iniciado SEI e a documentação será remetida a Comissão de Análise de Doações e Comodato da SMSU, Portaria nº 39/SMSU/2022. E, posteriormente a Assessoria Jurídica. Que poderá orientar no sentido de publicar em DOC o Edital de Chamamento Público (artigo 9º do Decreto 58.102/2018)

3. Qual a autoridade responsável para acompanhar e finalizar todas as etapas deste processo, inclusive, que é a pessoa responsável por assinar os documentnos de transferência do veículo?

As tratativas iniciais cabem ao DPC (Divisão de Cooperação e Parcerias) da Secretaria Municipal de Segurança Urbana; Será assinado pelas partes, no tocante a SMSU, Sr^a Secretária, Inspetora Superintendente Elza, autorizações envolvendo baixa e transferência de veículos.

Após, será dado pela Unidade de recebimento o aceite do bem, com a constituição de fiscais para este fim, conforme o [Decreto Municipal 54.873/2014](#).

4. Para viabilizar a adaptação e/ou aparelhar e equipar o veículo, a SMSU possui contrato com alguma empresa já licitada? Sem sim enviar os documentnos e contratos.

Considerando que licitação envolver DAE do Subcomando da GCM, com vistas a fiscalização, e SUPLAN, por envolver Termo de Referência, Edital, etc... Portanto, esta

Divisão não dispõe dos documentos relacionados a licitação.

fls. 7

Porém, se tratando de Termo de Doação, consta no Termo de Doação 10 2017, referente a doação de motocicletas, doc. 076900097, em modelo:

"1. Kit de adaptação - Conjunto de sinalização frontal, compostos por três pares de sinalizadores; Conjunto de sinalização traseiro; Sistema de sinalização acústico composto com sirene eletrônica; Sistema de acionamento, composto por um interruptor e chicote elétrico completo; Bauleto de 27 lts; Bagageiro metálico com reforços laterais; Protetor de motor em tubo de aço dobrado; Antena tipo haste contra linha de pipa; Protetor de punho; Porta tonfa; Instalação completa; Conjunto de grafismos identificadores da Instituição GCM, em adesivos tipo 3M resinados e refletivos."

5. Caso não possua, quais os meios precisam ser viabilizados com a antecedência necessária para agilizar tais adaptações?

Portanto, consta na descrição do Termo de Doação, conforme padrão previamente definido pelo Comando da Guarda Civil, Subcomando e SMSU, os itens necessários para o emprego operacional "customizadas com o layout e equipamentos padronizados pela GCM/SP" conforme doc. 076900060.

6. Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Os documentos referentes aos Termos de Doações constam nos docs. 076708606, 07670882, 076709001, 076899999, 076900060 e 076900097 respectivamente.

Respeitosamente,



Carlos Augusto Machado da Silva
GCM - Inspetor de Divisão
Em 10/01/2023, às 19:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076900655** e o código CRC **4EF2B373**.

TERMO DE DOAÇÃO 030/smsu/2017

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.

DOADORA: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

OBJETO: Doação de bens.

PROJETO SEI nº - 6013.2017/0001278-6

Pelo presente instrumento, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, sediada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Augusta nº 435, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.375/0001-35, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. José Roberto Rodrigues de Oliveira, adiante designada **DONATÁRIA** e, de outro lado, **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia aberta, com filial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior nº 1.089, sala 1.109, Vila Gertrudes, CEP 04.707-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.890/0002-34, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), têm entre si justo e acordado firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Sendo **DONATÁRIA** e **DOADORA** doravante denominadas, isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **TERMO DE DOAÇÃO** consiste na doação, à título gratuito e sem encargos, pela **DOADORA**, de 50 (cinquenta) motocicletas modelo XRE 300 de 25,4CV (gasolina), 25,6CV (álcool) e 291,6CC, Ano Modelo/Fabricação 2017, equipadas com kits de adaptação e sinalização necessários às atividades desempenhadas pela **DONATÁRIA** (os "Veículos").

1.2. Os Veículos foram adquiridos pela **DOADORA** e serão entregues à **DONATÁRIA**, conforme notas fiscais anexas ("Anexo I"), no valor total de R\$ 966.112,00 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais), sendo o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à aquisição dos Veículos e o valor de R\$ 266.112,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais) referente à aquisição e montagem dos kits de adaptação e sinalização dos Veículos, conforme abaixo indicado (a "Doação"):

Item	Descrição	Quantidade
1	Motocicleta XRE 300 de 25,4CV (Gasolina), 25,6CV (Álcool) E 291,6CC Ano Modelo/Fabricação 2017	50
2	Kit de adaptação (Conjunto de sinalização frontal, compostos por três pares de sinalizadores, Conjunto de sinalização traseiro; Sistema de sinalização acústico composto por uma	50

	sirene eletrônica; Sistema de acionamento, composto por um interruptor e chicote elétrico completo; Bauleto de 27 lts; Bagageiro metálico com reforços laterais; Protetor de motor em tubo de aço dobrado; Antena tipo haste contra linha de pipa; Protetor de punho; Porta tonfa; Instalação completa; Conjunto de grafismos identificadores da Instituição GCM, em adesivos tipo 3M resinados e refletivos), no valor unitário de R\$ 5.322,24 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) cada.	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1. Os Veículos discriminados na Cláusula Primeira acima serão incorporados ao patrimônio da **DONATÁRIA**, e destinados para o uso da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM), da forma que melhor lhe aprouver, visando conceder melhores condições para a execução do trabalho desempenhado pelos órgãos de segurança vinculados a **DONATÁRIA**, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizá-los na prestação das ações e serviços à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. A **DOADORA** obriga-se a:

I – doar à **DONATÁRIA** os Veículos descritos na Cláusula Primeira, sem ônus e encargos;

II – às suas expensas, transportar e entregar à **DONATÁRIA** a totalidade dos Veículos descritos na Cláusula Primeira, até o dia 15 de setembro de 2017, na sede do Departamento de Manutenção e Logística da Guarda Municipal de São Paulo (DML), localizado no seguinte endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição nº 88, Aclimação, São Paulo, SP;

III – na mesma data e local previstos no item "II" acima, entregar à **DONATÁRIA** os documentos referentes aos Veículos doados, incluindo (i) manual de uso dos Veículos; e (ii) documentos de garantia fornecidos pelo fabricante dos Veículos.

3.2. As Partes acordam que a **DOADORA** não será responsável, em hipótese alguma, pela operação, garantias, substituição, manutenção ou reparo dos Veículos objeto da **DOAÇÃO**, bem como pela sua depreciação e/ou deterioração.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA

4.1. A **DONATÁRIA** obriga-se a aceitar a Doação em todos os seus termos.

4.2. Salvo pelas obrigações da **DOADORA** previstas na Cláusula 3.1 acima, a **DONATÁRIA** será a responsável em providenciar o Certificado de Registro e

Licenciamento de Veículos – CRLV, o Documento Único de Transferência – DUT e o emplacamento dos Veículos, perante os órgãos de trânsito competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os Veículos descritos na Cláusula Primeira serão entregues à **DONATÁRIA**, na data e local previstos na Cláusula 3.1, item “II”, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos, cabendo ainda à **DONATÁRIA** a guarda e conservação dos Veículos.

5.2. Contra a entrega dos Veículos, as Partes lavrarão o “Termo de Recebimento e Quitação” anexo (“Anexo II”), que faz parte do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Doação é feita à título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos, sem que haja qualquer contrapartida em favor da **DOADORA**.

6.2. As seguintes despesas e responsabilidades correrão por conta da **DONATÁRIA**:

I – os encargos relativos ao emplacamento dos Veículos, emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e transferência da propriedade dos Veículos ora doados, perante os órgãos de trânsito competentes;

II – manutenção, guarda e conservação dos Veículos doados, após a sua entrega pela **DOADORA**;

III – eventuais tributos e quaisquer ônus e encargos que venham a incidir sobre os Veículos, após a sua entrega pela **DOADORA**; e

IV – eventuais vícios, avarias ou defeitos de funcionamento dos Veículos, que venham a ser constatados ou ocasionados após a sua entrega pela **DOADORA**, ressalvados todos os direitos da **DONATÁRIA** em face do fabricante e do fornecedor.

6.3. O presente **TERMO DE DOAÇÃO** é firmado de maneira irrevogável, e passa a vigorar entre as Partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pela **DONATÁRIA**.

6.4. Não haverá a inserção do nome da **DOADORA** nos Veículos doados ou em qualquer material de divulgação de caráter informativo ou publicitário, ressalvada a publicidade intrínseca a este **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Cláusula 6.3 e da legislação aplicável, em especial, a chamada “Lei da Transparência” (Lei Federal nº 12.527/2011) e a sua regulamentação no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 53.623/2012.

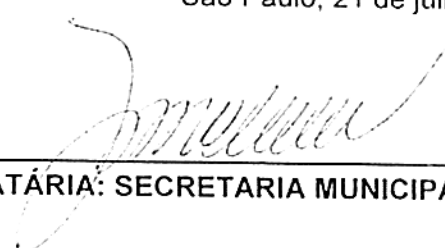
6.5. As Partes declaram e reconhecem que não possuem, tampouco se estabelece pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO**, qualquer vínculo jurídico, ou qualquer outro, seja de que natureza for, além da Doação objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

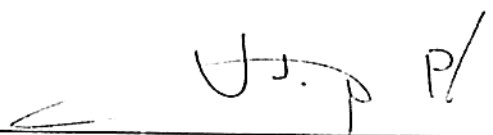
CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES, CONDUTAS E OBRIGAÇÕES

7.1. As Partes asseguram que a presente Doação será implementada com estrita observância às regras de conduta da **DOADORA**, disponíveis no portal ri.multiplan.com.br, inclusive no que tange às regras estabelecidas pelas Leis nºs 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), suas respectivas regulamentações e alterações, e demais legislações pertinentes, inclusive no que se refere ao combate à corrupção e à vedação à prática de qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, bem como declaram, sem prejuízo das demais obrigações legais, que o presente **TERMO DE DOAÇÃO** é celebrado livre de qualquer oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagens indevidas para agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionados.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este **TERMO DE DOAÇÃO** sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas Partes e testemunhas.

São Paulo, 21 de julho de 2017.


DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA


DOADORA: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Testemunhas:

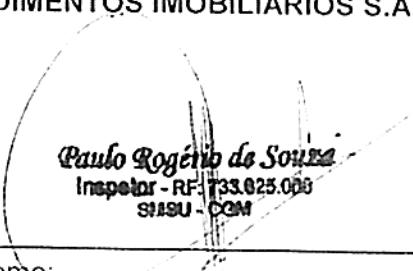

Dalmir Luiz Coelho Alamo
Inspetor superintendente
RF. 569.241.301

1.

Nome:

RG: 15.542.840-6

CPF: 042.575.988-16


Paulo Rogério de Souza
Inspetor - RF. 733.025.000
SIISU - CGM

2.

Nome:

RG: 15.371.10.2

CPF: 030.307.877



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

TERMO DE DOAÇÃO 004/ SMSU/2019.

Processo Administrativo SEI nº 6029.2018/0001190-8

Donatário: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU.

Doadora: YAMAHA Motor da Amazônia LTDA.

Objeto: Doação para a Secretaria Municipal de Segurança

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, inscrita no CNPJ nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 – CEP: 01305-000, São Paulo/SP, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor Secretário José Roberto Rodrigues de Oliveira e, de outro lado, a empresa YAMAHA Motor da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.817.052/0002-97, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, CEP 07178-580, Guarulhos/SP, doravante denominada **DOADORA**, com fundamento no art. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, bem como no Decreto Municipal nº 58.102/18, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em doação de 4 (quatro) motocicletas XTZ 250 TENERE, customizadas com o layout e equipamentos padronizados pela GCM/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os objetos descritos na cláusula primeira serão destinados ao desenvolvimento de atividades implementadas pela **DONATÁRIA** e operacionalizadas pela Guarda Civil Metropolitana.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

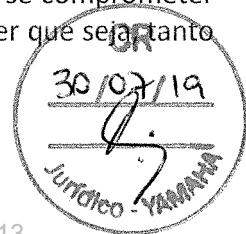
3.1. Não obstante a data de assinatura do presente Termo, fica desde já consignado entre as partes que seus efeitos retroagem à **19/03/2018**, data em que foi promovida a efetiva entrega das 04 (quatro) motocicletas pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A doação efetivada não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal.

4.3. Ambas as signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 56.633/15 a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a não aceitar de quem quer que seja, tanto



RS 224/19

Esparider
Para uso exclusivo do DEUR

RC



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

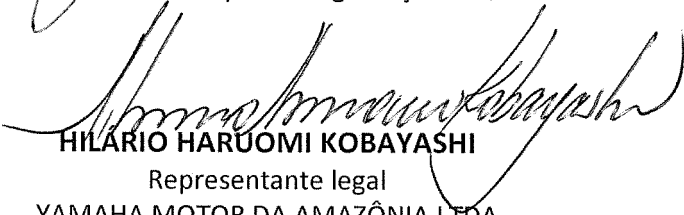
4.4. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

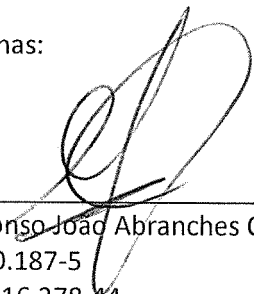
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

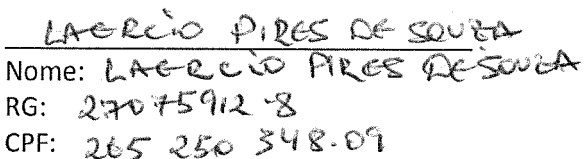
São Paulo, 30 de julho de 2019.

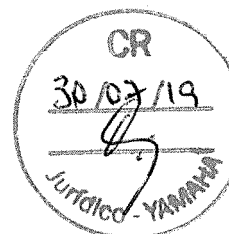

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Urbana


HILÁRIO HARUOMI KOBAYASHI
Representante legal
YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA

Testemunhas:


Nome: Afonso João Abranches Cagnino
RG: 15.110.187-5
CPF: 066.016.278-44


Nome: LAÉRCIO PIRES DE SOUZA
RG: 27075912-8
CPF: 265 250 348-09





**TERMO DE DOAÇÃO 001/SMSU/2021
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA DA PREFEITURA
DE SÃO PAULO E A MOTO HONDA DA
AMAZÔNIA LTDA.**

SEI 6029.2021/0001020-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, com sede na Rua Consolação, nº 1379, Consolação, CEP 01305-000, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.245.375/0001-35, doravante denominada **DONATÁRIA** - neste ato representada na forma da legislação vigente por seu Secretário Sra. **ELZA PAULINA DE SOUZA**, portador do RG nº. 17.655.294-7 SSP/SP, de um lado, e, de outro lado – **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA**, doravante denominada **DOADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.168/0001-48, com sede na Rua Jurua, 160 – Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-120, representado neste ato pelo Diretor de Relações Institucionais, Sr **MARCOS ANTONIO BENTO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 039.106.840-4 SSP/SP e CPF nº 492.328.511-72, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas a seguir transcritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem como objetivo formalizar a Doação de:

10 (dez) Motocicletas da Marca Honda. Modelo XRE 300, conforme relacionado abaixo:

Motocicleta	Chassi	Placa
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000203	FTX-3399
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000250	FZB-9996
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000239	GEV-8484
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000249	GEU-0405
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000202	GGG-4996
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000243	FPR-1787
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000209	FMY-1819
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000240	FRJ-5959
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000235	FUB-8885
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000248	FMQ-0222



1.2. Valor unitário (Base Tabela FIPE – Mar/2021) – R\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais) – Valor total do lote de doação – R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Local de utilização; será determinada pela Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana), definindo seu uso no policiamento motorizado, não indicando qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a **DOADORA**.

2.2. O presente **TERMO** passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser Publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

2.3. O **TERMO DE DOAÇÃO** será firmado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DOADORA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O objeto será entregue na data de assinatura do presente **TERMO** e este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da referida assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **DOADORA** compromete-se a entregar o Bem sem quaisquer obrigações de vínculo de configurações ou programações, o mesmo sendo de total responsabilidade da **DONATÁRIA**.

4.2. A doação será entregue pela **DOADORA** em perfeitas condições de uso, devendo a **DONATÁRIA** denunciar de imediato qualquer irregularidade, bem como conservá-la em perfeitas condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1 – Em nenhuma hipótese a **DOADORA** incorrerá em encargos financeiros ou poderá ser cobrada de qualquer valor, seja a que título for, pela **DONATÁRIA**, ou qualquer outro ente público da Administração Direta ou Indireta.

5.2 - As partes se comprometem nos Termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 56.633/15, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja ou aceitar ou se comprometer a



aceitar de quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma:

5.3 – A **DONATÁRIA** declara que aceita o Bem citado acima em **DOAÇÃO** em todos os Termos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação que não puderem ser resolvidas pelas partes de maneira amigável;

6.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

MARCOS ANTONIO BENTO DE SOUSA
MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA



TESTEMUNHA:

1_____

NOME:

RG:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

2_____

NOME:

RG:

CPF/MF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2022/0004309-9

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 076758192

À

SMSU/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente que trata de solicitação do Vereador Rubinho Nunes sobre o procedimento envolvendo doação de veículos, para conhecimento das informações prestadas pela SUPLAN em link 076704238 .

Respeitosamente,



Agapito Marques
Comandante Geral

Em 06/01/2023, às 17:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076758192** e o código CRC **4B61CD9C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Planejamento**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5830

PROCESSO 6010.2022/0004309-9**Informação SMSU/SUPLAN Nº 076704238**

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 1705/2022 - Requerimento RDS nº 1531/2022. Solicitação de informações a respeito da possibilidade de doações efetuadas por empresas privadas diante da necessidade de atualizar a administração pública, em especial as unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana.**Ao Subcomando**

Senhor Subcomandante

Por ordem do senhor Comandante Superintendente de SUPLAN Narciso, após consulta e orientação da Divisão de Parcerias e Cooperação - DPC e da Coordenação de Políticas Integradas e Parcerias - CPIP, ambas da SMSU, restituímos o presente conforme cota abaixo.

Seguem as respostas abaixo:

1. Qual a legislação aplicável em caso de interesse da iniciativa privada em doar veículo?

A legislação aplicável consiste no Decreto Municipal nº 58.102/2018 que regula o recebimento das Doações e Comodatos de bens, exceto imóveis, bem como doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos pelos órgãos da Administração Direta.

2. Qual o procedimento e documentos necessários?

Em regra seguem o art. 19 do Decreto nº 58.102/2018:

- identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- descrição do bem, especificação, quantitativo, prazo de vigência ou execução e outras características, definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;
- valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;

Em conjunto as declarações:

- Manifestação de interesse em doar ou oferecer em comodato;
- Declaração de propriedade do bem;
- CNPJ da empresa;
- Contrato Social;
- CADIN Municipal;
- Nota Fiscal do bem.

Obs.: Em SEI 6029.2018/0001190-8, envolvendo doação de 04 (quatro) motocicletas pela empresa Yamaha estão acostados os certificados de registro dos veículos expedidos já em nome da SMSU.

Em curso, não foi assinado, temos o SEI nº 6029.2022/0014942-7, que trata de Contrato de Comodato de 01 (um) veículo da Volks para IDMAS, está juntado o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

Assim como o envio do contrato padrão elaborado pela instituição doadora em Word para apreciação da Assessoria Jurídica da SMSU e promoção de eventuais ajustes ao formato da PMSP.

Será submetido a Comissão de Análise de Doações e Comodato de SMSU conforme a Portaria nº 39/SMSU/2022.

Após, em apreço o referido SEI, utiliza-se o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, estabelecendo prazo de 05 (cinco) dias

nos termos do art. 9º Decreto Municipal nº 58.102/2018 para eventuais manifestações de outras interessadas em doar materiais ou serviço similares ou eventual objeção a proposta.

3. Qual a autoridade responsável para acompanhar e finalizar todas as etapas deste processo, inclusive, que é a pessoa responsável por assinar os documentos de transferência de veículos, quando for o caso?

A questão se subdivide em 3 (três) respostas.

a) Para as tratativas das etapas iniciais culminando com as assinaturas das partes caberá ao DPC (Divisão de Parcerias e Cooperação Técnica) da SMSU.

b) Em outro momento será necessário a constituição de fiscais, por se tratar de veículo que suponho venha a integrar a frota da GCM, envolvendo a fiscalização e ateste de outros contratos em especial o controle de consumo de combustíveis, avalio ser a DAE do Subcomando da GCM o órgão competente.

c) A Portaria SMSU nº 48, de 26 de maio de 2022, publicada em DOC de 26 de maio de 2022, delegou ao Secretário Adjunto algumas competências. Porém, no inciso II do art. 2º estabelece: "assinar as autorizações de baixa e transferência, as notas de incorporação, transferência, baixa e a requisição final de bens patrimoniais móveis da SMSU, exceto viaturas e armamento (...)" (g.n.)

Portanto, opino, por vedação expressa acima, que a autoridade seja a instância da Srª Secretária da SMSU quanto a transferência.

4. Para viabilizar a adaptação e/ou aparelhar e equipar o veículo, a SMSU possui contrato com alguma empresa já licitada? Se sim enviar documentos e contratos.

Sim. Em aproveitamento, a resposta a questão 3. letra b) esclarece:

" Por se tratar de veículo que integrará a frota da GCM, envolvendo a fiscalização e ateste de outros contratos em especial o controle e consumo de combustíveis, avalio ser a DAE do Subcomando da GCM o órgão competente."

Portanto, os contratos que envolvem a frota estão alocados em DAE do Subcomando da GCM, para a correta fiscalização e ateste, consoante o Decreto Municipal nº 54.873/2014.

Obs.: Porém, ressaltamos que ao constar o termo licitada remete a licitação não tramita por esta Divisão de Parcerias e não segue os institutos do Decreto Municipal nº 58.102/2018 que trata de Doações.

5. Caso não possua, quais os meios precisam ser viabilizados com a antecedência necessária para agilizar tais adaptações?

A questão caso verse sobre o tema de licitação requer maior esclarecimento junto a DAE do Subcomando. 22

No ensejo de colaborar se tratando de veículos destinados ao patrulhamento deve constar no Termo de Referência os requisitos necessários, as especificações, o quantitativo, padrões, e demais itens necessários para o devido processo administrativo, para o qual se destina e no tocante a concorrência prevalecer a melhor vantagem ao município.

Em geral constam na justificativa e na requisição e itens integrantes da licitação. Porém, repito deve ser verificado junto a DAE e Subcomando.

6. Requeiro documentos que comprovem as alegações;

Os números disponíveis dos processos de contratos de doação estão nos anexos DOAÇÕES SMSU e EXTRATOS, Links 076706686, 076708606, 076708825 e 076709001.

Respeitosamente,



Artur Deliberali Barbosa
Inspetor de Divisão
Em 05/01/2023, às 16:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076704238** e o código CRC **54A522C0**.

Órgão público ou ente municipal	nº do Processo SEI	nº do Termo de Doação ou Comodato
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6013.2017/0001278-6	TERMO DE DOAÇÃO 010/SMSU/2017
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6029.2018/0001190-8	TERMO DE DOAÇÃO 004/SMSU/2019
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6029.2021/0001020-6	TERMO DE DOAÇÃO 001/SMSU/2021

Doador ou Comodante	Natureza	Documento de identificação
Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.	Doação	07.816.890/0002-34
yamaha Motos da Amazonia	Doação	04.817.052/0002-97
Moto Honda da Amazonia Ltda.	Doação	04.337.168/0001-48

Objeto e Quantidade

50 motocicletas modelo XRE 300 de 25,4CV, 25,6CV e 291,6CC, Ano Modelo/Fabricação 2017 equipadas com kits de adaptação e sinalização necessário às

Doação de 4 motocicletas

10 MOTOS XRE 300

Status	Data de Assinatura do Termo
--------	-----------------------------

Finalizado	21/07/2017
------------	------------

Finalizado	30/07/2019
------------	------------

Finalizado	17/06/2021
------------	------------

Data de Publicação do Termo

Tempo de vigência

28/09/2017 0

06/09/2019 0

07/01/2021 VITALÍCIA

Valor Estimado

Valor da Doação

R\$966.112,00

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3. ANÁLISE DE RECURSO

O(a) servidor(a) identificado(a) no campo 1, no exercício de _____, possuiu os seguintes itens:

3.1 ÍNDICE DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM _____:

Período em que o agente público esteve com vínculo ativo com a PMSP (de dia/mês a dia/mês)	
Número de dias = R1	

DECRÉSCIMOS (Dias)	
Faltas	
Faltas Abonadas	
Licenças Médicas	
Afastamentos	
Suspensões	
Total: Resultado 2 = R2 (em dias)	

ÍNDICE DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	(R1-R2)+R1	
-------------------------------------	------------	--

3.2 SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE _____

MÊS	RETRIBUIÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO	
20% DO SOMATÓRIO	

3.3 ÍNDICE AGREGADO DE CUMPRIMENTO DE META

Órgão	Índice Agregado de Cumprimento de Meta ou Média de Índice Agregado de Cumprimento de Meta

3.4 FATOR ORÇAMENTÁRIO: _____

3.4 VALOR DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

ÍNDICE DE EFETIVO EXERCÍCIO ()	X	_____% DO SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL ()	X	ÍNDICE AGREGADO DE CUMPRIMENTO DE META ()	X	FATOR ORÇAMENTÁRIO (_____)
---------------------------------	---	---	---	--	---	----------------------------

VALOR ()

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

DATA: ____/____/____

Assinatura e carimbo

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4. INFORMAÇÃO PARA DESPACHO

Após revisão efetuada quanto a situação funcional apresentada pelo (a) requerente identificado(a) no campo 1 frente ao pagamento da BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS, referente ao exercício de _____, manifesto-me pela

() Manutenção do valor do pagamento;

() Retificação do valor do pagamento para _____;

São Paulo, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo responsável (URH/ SUGESP/COORD)



CIDADE DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Anexo II da Portaria nº 30/SGM-SEGES/2021

BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - REQUERIMENTO

Exercício _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

NOME: _____ RF/VINC: _____

CARGO: _____ REFERÊNCIA: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO (A ÚLTIMA, NO CASO DE APOSENTADORIA OU EXONERAÇÃO): _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE: () _____

2. REQUERIMENTO:

URH OU SUGESP

Sr(a). Responsável,

Na qualidade de () servidor ativo () aposentado () ex-servidor, venho através do presente requerer o pagamento da Bonificação por Resultados referente ao exercício de _____, conforme abaixo:

Justificativa: _____

Documentos anexos: _____

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do(a) Servidor(a)

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 001/ SMSU/2021

6029.2021/0001020-6

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DOADOR: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ 04.337.168/0004-90

DATA ASSINATURA: 17/06/2021

OBJETO DO CONTRATO::DOAÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCLETAS DA MARCA HONDA. MODELO XRE 300

VALOR DO OBJETO:Valor unitário (Base Tabela FIPE – Mar/2021) de R\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais) e Valor total do lote de doação de R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). OBS. O TERMO DE DOAÇÃO será firmado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DOADOR livre de quaisquer ônus ou encargos

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHO INTERNO

SEI 8110.2021/0000334-5

INTERESSADO: DEBORA FRANCISLAINE FORTES SOTELO 71011439115.

ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de Termômetro digital infravermelho e 14 (quatorze) unidades de Fita zebrada 70mmx200m Marca Ecoconvert, para Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti. Penalidade. Aplicação.

I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, a vista dos elementos contidos no presente, considerando que o prazo para defesa prévia transcorreu “in albis”, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 047165856), a qual adoto como razão de decidir, APLICO a penalidade a empresa DEBORA FRANCISLAINE FORTES SOTELO 71011439115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 39.834.856/0001-06, pela demora na entrega do objeto, conforme determina o item, 3.2 da respectiva Nota de Empenho SEI 044245524, visto o atraso 44(quarenta e quatro) dias na entrega de 04 (quatro) unidades de Termômetro digital infravermelho, 14 (quatorze) unidades de Fita zebrada 70mmx200m Marca Ecoconvert, para Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, sendo que a multa contratual perfaz o valor de R\$ 48,72 (quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) referente a Nota Fiscal nº 10 e o valor de R\$ 36,62 (trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente a Nota Fiscal nº 11.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº6074.2020/0003963-1

Despacho Ratificação

Interessado: Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto: DEA - Despesas de Exercícios Anteriores - Gráfica Editora Formul. Contínuos e Etiquetas Fef Ltda.

1. Em face dos elementos constantes que instruem o presente, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 57.630 de 17 de março de 2017, RATIFICO as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA - U.O 34.10 - Fonte 00, em favor

da Gráfica Editora Formul. Contínuos e Etiquetas Fef Ltda. – CNPJ nº 11.114.463/0001-09 , conforme manifestação SEI(046166018), Nota Fiscal (044529066) , pagamento referente à Contratação de Serviços Gráficos para a confecção de cartazes de caráter informativo das atividades que serão exercidas pela Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa - CPPI, utilizando a ARP n. 014/SMADS/2019, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)? . Para fazer face às Despesas de Exercícios Anteriores supra relacionadas, nos termos do artigo 28º do Decreto nº 60.052 de 14 de janeiro de 2021, AUTORIZO as providências de readequação orçamentária junto a CGO - Coordenadoria do Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, acolhendo a indicação das dotações prescindíveis relacionadas que será apresentado no PMO – Pedidos de Movimentações Orçamentárias.

2. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 60.052/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DE VIAS PÚBLICAS - CONVIAS

Processo SEI 6012.2020/0012885-7 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2020/0030656-9 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2020/0003954-4 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2020/0007849-3 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2021/0002318-6 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2021/0003711-0 – CENTURYLINK – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2020/0030481-7 – CENTURYLINK – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2020/0031908-3 – SABESP – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2021/0003125-1 – COMGAS – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.

Processo SEI 6012.2020/0033833-9 – MUNDIVOX – INDEFIRO o pedido de Prorrogação do Alvará de Instalação nº 6012.2020/0033833-9, considerando que o pedido de prorrogação deve ser solicitado dentro do prazo de validade do alvará.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-119

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDereco: RUA ATUCURI 699

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AF/PE

2019-0.044.552-9 DARIO PIO DE ARAUJO

DEFERIDO

DEFERIDO O ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17, LEI N 16.050/14 E LEI N 16.402/16.

2019-0.046.328-4 EDISON TAKASHI YAMADA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.050/14 E LEI N 16.402/16.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6029.2019/0002636-2 - Rafael Nery da Cunha - RF 842.817.4 - Pedido de Reconsideração de Ato em Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório – **ADVOGADAS:** Nalgia Cândido da Costa - OAB/SP 231.467 - Luana da Paz Brito Silva - OAB/SP 291.815 - À vista dos elementos de convicção constantes nos autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, do Secretário Adjunto desta Pasta e da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana (documento SEI 019560392), que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 6º, §1º da Lei 13.396/2002 c.c artigo 84, §1º, da Lei 13.530/03, **CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** apresentado por **Rafael Nery da Cunha** - R.F. 842.817.4 e no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para manter o seu vínculo funcional nos quadros de servidores da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, por restar descaracterizada a hipótese do artigo 132, inciso VI e artigo 7º, inciso XII c.c artigo 19, inciso XXXVI, todos da Lei 13.530/03.

6029.2019/0004051-9 - Amárido Gomes de Souza – RF: 653.234.9. - Reconsideração de Ato. – **Advogado:** Reginaldo Luiz da Silva – OAB/SP 248.785. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 145 da Lei 13.530, de 2003, **CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo servidor **AMARILDO GOMES DE SOUZA** – RF. 653.234.9, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de fatos e argumentos aptos a modificarem a decisão final.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 004/ SMSU/2019

6029.2018/0001190-8
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

CONTRATADA: Yamaha Motor da Amazônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.817.052/0001-97.
DATA ASSINATURA: 30/07/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: Não obstante a data de assinatura do presente Termo, fica desde já consignado entre as partes que seus efeitos retroagem à **19/03/2019**, data em que foi promovida a efetiva entrega do objeto doado.

OBJETO DO CONTRATO: Doação de 04 (quatro) motocicletas da marca Yamaha, modelo XTZ 250 TENERE.

DO VALOR: Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO PROCESSO 6013.2019/0003945-9

SG – Formalização de adiantamento para custeio de diárias para viagem de servidores.

I - À vista dos elementos constantes deste processo e com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 10.513/88 e alterações, nos Decretos nº's 48.592/07, 52.756/11, 48.744/07, 52.755/11 e 57.709/17 e nas Portarias SF nº's 74/2019 e 77/2019, e em face da competência delegada por meio da Portaria nº 04/SMG/2018, **DECIDO:**

1. AUTORIZAR a formalização de adiantamento no valor total de R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais) em nome da servidora Marcia Regina Moralez, RF nº 737.186-1, com inscrição no CPF/IMF de acordo com doc.020681592, para atender despesas com o pagamento referente à concessão de 01(uma) diária, com redução de 50% do valor, por não incluir hospedagem, para cada um dos servidores relacionados: Marcia Regina Moralez, RF nº 737.186-1, ocupante de cargo Ref. DAS-15; Wagner Santana Silveira, RF nº 841.183-2, ocupante de cargo Ref. DAS-15; Wilton de Oliveira Costa, RF nº 847.567-9, ocupante de cargo Ref. DAS-12, destinadas à cobertura de despesas com alimentação e transporte terrestre, conforme cálculo – doc. 020671889, para efetuar viagem à Brasília/DF visando participar de reunião técnica, no dia 06/09/2019, no horário das 9:00 às 17:00 horas, na Secretária de Planejamento, do Ministério da Economia, com intuito de discutir projetos passíveis de serem compartilhados relacionados aos sistemas de RH, conforme consta da mensagem eletrônica - doc. 020644602.

2. AUTORIZAR a emissão de nota de reserva, empenho e liquidação no valor acima mencionado em favor da servidora citada no item 1, onerando a dotação nº 13.10.04.122.3024.21 00.3.3.90.14.00.00 deste exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO/ DESPACHOS AUTORIZATÓRIOS

SEI nº no 6012.2019/0005682-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a Emissão do Atestado de Capacidade Técnica formulado pela Empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. inscrita no CNPJ 56.838.949/0001-10, referente ao Contrato nº 164/ SMSP/COGEL/2015 (Processo Administrativo 2015-0.237.295-5) que objetivou a contratação de serviços de readequação do passeio e demais serviços pertinentes na Rua Balneário São José - Parelheiros, com período de execução de 22 de Dezembro de 2015 a 19 de Fevereiro de 2016.

nº 6012.2019/0005683-8

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a Emissão do Atestado de Capacidade Técnica formulado pela Empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. inscrita no CNPJ 56.838.949/0001-10, referente ao Contrato nº 160/ SMSP/COGEL/2015 (Processo Administrativo 2015-0.237.303-0) que objetivou a contratação de serviços de readequação do passeio e demais serviços pertinentes na Rua Forte do Anel - Parelheiros, com período de execução de 21 de Dezembro de 2015 a 19 de Janeiro de 2016.

nº 6012.2019/0005684-6

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a Emissão do Atestado de Capacidade Técnica formulado pela Empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. inscrita no CNPJ 56.838.949/0001-10, referente ao Contrato nº 168/ SMSP/COGEL/2015 (Processo Administrativo 2015-0.237.312-9) que objetivou a contratação de serviços de readequação do passeio e demais serviços pertinentes na Rua Alfredo Reimberg - Parelheiros, com período de execução de 21 de Dezembro de 2015 a 19 de Janeiro de 2016.

nº 6012.2019/0005686-2

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a Emissão do Atestado de Capacidade Técnica formulado pela Empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. inscrita no CNPJ 56.838.949/0001-10, referente ao Contrato nº 169/ SMSP/COGEL/2015 (Processo Administrativo 2015-0.239.784-2) que objetivou a contratação de serviços de readequação do passeio e demais serviços pertinentes na Rua José Nicolau de Lima - Parelheiros, com período de execução de 22 de Dezembro de 2015 a 19 de Fevereiro de 2016.

nº 6012.2019/0005687-0

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a Emissão do Atestado de Capacidade Técnica formulado pela Empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. inscrita no CNPJ 56.838.949/0001-10, referente ao Contrato nº 201/SMSP/ COGEL/2015 (Processo Administrativo 2015-0.309.534-3) que objetivou a contratação de serviços de readequação do passeio e demais serviços pertinentes na Rua Virginia Modesto - Parelheiros, com período de execução de 23 de Dezembro de 2015 a 21 de Março de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO/ DESPACHO

SEI Nº 7010.2019/0000280-2

I - À vista dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 14/SMSUB/2019 e em razão do Art. 16 do decreto nº. 58.596 de 07 de janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, **as a Despesa de Exercício Anterior** - DEA, referente ao pagamento a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR E COMUNIC. MUN. SP PRODAM SP SA**, inscrita no CNPJ Nº. 43.076.702/0001-61, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº. 28894 no valor de R\$28.025,21, serviços de Data Center, do período de 27/12/2018 a 31/12/2018, serviços executados a contento conforme previsto no Contrato.

PORTARIA Nº 028/SMSUB/2019

Dispõe sobre materiais aplicados às calçadas vinculadas ao patrimônio histórico e dedicados ao pedestre no Projeto de Requalificação e Melhoria do Viário “Boulevard da Diversidade” **ROBERTO AUGUSTO BAVIERA**, Secretário Municipal das Subprefeituras em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 58.611/2019 que consolida os critérios para a padronização das calçadas, em especial seu artigo 14º; **CONSIDERANDO** o PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E MELHORAMENTO VIÁRIO: “BOULEVARD DA DIVERSIDADE” nos termos do Edital de Chamamento Público nº1/2019-SMJ / SUB-SÉ (processo administrativo nº 6075.2019/0000070-4; **CONSIDERANDO** que o “Boulevard da Diversidade”, espaço público será mantido e conservado pela Requerente ao longo de 360 (trezentos e sessenta) meses.

CONSIDERANDO o processo 6068.2019/0000492-2 e em especial a deliberação do despacho SMDU.AOC. CPUU/015124262/2019, que deferiu, por unanimidade, o Projeto de Requalificação Urbana em trecho da Rua São Carlos do Pinhal, na Alameda das Flores e Alameda Rio Claro – Subprefeitura Sé, sugerindo, dentre as diretrizes recomendadas, adotar os padrões e critérios relativos às técnicas construtivas e materiais para a construção, reconstrução ou reparo dos pavimentos das calçadas a serem definidos em portaria específica da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, conforme previsto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 58.611/2019; **CONSIDERANDO** que o projeto de requalificação e melhoramento viário “Boulevard da Diversidade” atende os critérios estabelecidos no artigo 14 do Decreto 58.611/2019, em especial à padronização de materiais e técnicas; à continuidade das faixas livres; ao estabelecimento de rotas acessíveis; à adequação às características do solo no local; à permeabilidade do solo como complemento ao sistema de drenagem e às condições de recomposição do piso, quando de futuras manutenções.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir que as calçadas e boulevard dedicados ao pedestre no Projeto de Requalificação e Melhoria do Viário “Boulevard da Diversidade” no trecho da Rua São Carlos do Pinhal, Alameda das Flores, Alameda Rio Claro e Rua Itapeva poderão utilizar os materiais propostos por atenderem as exigências estabelecidas no artigo 14 do Decreto 58.611/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo nº 6012.2017/0000975-5, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 014/SMSUB/2019, e em razão do disposto no art. 16º do Decreto nº 58.596 de 07 de Janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, as **DEA's - Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 39.418,86** (trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa Arvek Técnica e Construções Ltda, CNPJ 47.218.979/0001-32, necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período de execução do

Contrato nº 19/2017/SMPR/COGEL compreendido entre **Maio e Outubro de 2018**.

I - À vista dos elementos contidos nos autos do **Processo nº 6012.2018/0000893-9**, nos termos da competência delegada pela **Portaria nº 014/SMSUB/2019**, e em razão do disposto no art. 16º do Decreto nº 58.596 de 07 de Janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, as **DEA's - Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 988.418,69** (novecentos e oitenta e oito, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa Construções, Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda., CNPJ 60.862.331/0001-62, necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período de execução do **Contrato nº 11/2018/SMPR/COGEL** compreendido entre **Maio e Outubro de 2018**.

I - À vista dos elementos contidos nos autos do Processo nº 6012.2018/0000377-5, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 014/SMSUB/2019, e em razão do disposto no art. 16º do Decreto nº 58.596 de 07 de Janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, as **DEA's - Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 112.823,32** (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais, e trinta e dois centavos), em favor da empresa Jofegê - Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ 62.162.847/00001-20, necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período de execução do **Contrato nº 05/2018/SMPR/COGEL** compreendido entre **Maio e Outubro de 2018**.

I - À vista dos elementos contidos nos autos do **Processo nº 6012.2018/0000378-3**, nos termos da competência delegada pela **Portaria nº 014/SMSUB/2019**, e em razão do disposto no art. 16º do Decreto nº 58.596 de 07 de Janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, as **DEA's - Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 135.973,13** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos), em favor da empresa Souza Compex Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 09.052.229/00001-44, necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período de execução do **Contrato nº 06/2018/SMPR/COGEL** compreendido entre **Maio e Outubro de 2018**.

I - À vista dos elementos contidos nos autos do **Processo nº 6012.2018/0000376-7**, nos termos da competência delegada pela **Portaria nº 014/SMSUB/2019**, e em razão do disposto no art. 16º do Decreto nº 58.596 de 07 de Janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, as **DEA's - Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ 2.991.734,45** (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa Soebe Construção e Pavimentação S.A., CNPJ 43.677.822/0001-14, necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período de execução do **Contrato nº 04/2018/SMPR/COGEL** compreendido entre **Maio e Outubro de 2018**.

I - À vista dos elementos contidos nos autos do **Processo nº 6012.2018/0000374-0**, nos termos da competência delegada pela **Portaria nº 014/SMSUB/2019**, e em razão do disposto no art. 16º do Decreto nº 58.596 de 07

de Janeiro de 2019, **AUTORIZO e RATIFICO**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/2017, as **DEA's - Despesas de Exercícios Anteriores no valor total de R\$ R\$ 706.529,86** (setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa FBS Construções Civil e Pavimentação S.A., CNPJ 66.806.555/0001-33, necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao período de execução do **Contrato nº 08/2018/SMPR/COGEL** compreendido entre **Maio e Outubro de 2018**.

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ALVARAS

0000.2019/2000997-0 SQUINCRA 0011926700324-1 002 FABIANO CERVERA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2000778-0 SQUINCRA 0008562300055-1 005 FIVE ENGENHARIA S.A.

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2001002-1 SQUINCRA 0029910401124-1 010 HELIO MITELMAN

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2000996-1 SQUINCRA 0008503901706-1 006 C O N S T R U C O M P A N Y

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2001001-3 SQUINCRA 0017110300012-1 012 GRIFFO & MEDEIROS

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2000995-3 SQUINCRA 0016906400011-1 002 ARBORE ENGENHARIA LTDA

COMUNICACAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2000843-4 SQUINCRA 0007037200816-1 006 SOCIEDADE NACIONAL DE

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2001000-5 SQUINCRA 0011263100235-1 007 RENATO SANTOS DA SILVA

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2000999-6 SQUINCRA 0030412300130-1 025 DANIEL BASTO AMABILE

COMUNICACAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2019/2000998-8 SQUINCRA 0030412300130-1 026 DANIEL BASTO AMABILE

COMUNICACAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

SP AF - ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO

RUA ATUCURI, 699 - VILA CARRAO

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E

LICENCIAMENTOS - PR-AF

0000.2019/0024076-5

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 58 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o disposto na Portaria 10 de 19 de fevereiro de 2015 que designa os Inspectores de Disciplina nos termos do Decreto 50.031 de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132 de 21 de outubro de 2008.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 50.031, de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132, de 21 de outubro de 2008, que prevê que a apuração preliminar será realizada pelo Inspetor de Disciplina da Unidade onde ocorreram os fatos,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 2º do mesmo Decreto prevê que os Inspectores de Disciplina serão designados por portaria devidamente publicada,

CONSIDERANDO as transferências por necessidade de serviço de Inspetores de Disciplina, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter atualizada a relação de Inspectores de Disciplina,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo I da Portaria 10/SMSU.G/2015 para incluir como Inspectores de Disciplina:

648.428.0 Paulo Sérgio Arjol

657.970.1 José Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, aos 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 010/SMSU/2017

6013.2017/0001278-6

DONATÁRIA:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA CNPJ SOB Nº 05.245.375/0001-35

DOADORA:

EMPRESA MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CNPJ SOB Nº 07.816.890/0002-34

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O Objeto do presente termo consiste na doação, à título gratuito e sem encargos, pela Doadora, de 50 (cinquenta) motocicletas modelo XRE 300 de 25,4CV (gasolina), 25,6CV (álcool) e 291,6CC, Ano Modelo/Fabricação 2017, equipadas com kits de adaptação e sinalização necessários às atividades desempenhadas pela Donatária (os Veículos) Serviços.

Os Serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a Donatária livre de quaisquer ônus ou encargos.

DATA ASSINATURA: 21/07/2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 56/SMSU/GAB/ GGI-M/2017 PUBLICADA NO DOC DE 22/09/2017 – PÁG. 04 DO ACEITE CENA COMPLEXO BANDEIRANTE DO PROGRAMA “CRACK, É POSSÍVEL VENCER”,

Onde se lê: - 22 de setembro de 2017

Leia-se: 21 de agosto de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC DO DIA 27 PÁGINA 05.

Onde se lê: Empresa Saint Germain Importação e Comércio Ltda CNPJ sob nº 00.137.947/0001-49,

Leia-se: Federação dos Varejistas e Atacadistas do Brás – Fevabrás Inscrita no CNPJ 26.249.381/0001-30

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 41/SMPED-GAB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o expediente de trabalho na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e de Fim de Ano e determina a compensação das horas não trabalhadas no recesso compensado.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – SMPED, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto nº 57.639, de 31 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 57.898, de 22 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - As unidades dessa Secretaria organizarão o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e de Fim de Ano, que compreendem, respectivamente, os períodos de 24 a 30 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, nos termos do Decreto nº 57.639, de 31 de março de 2017, alterado pelo Decreto 57.898, de 22 de Setembro de 2017, obedecida a jornada de trabalho de cada unidade.

Parágrafo único - Nos períodos tratados no caput, o servidor que:

a) integrar as turmas de recesso compensado não poderá ter faltas abonadas;

b) gozar férias, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

Art. 2º - As unidades desta Secretaria organizarão as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir do dia 02 de outubro de 2017, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor; § 2º A falta de compensação, total ou parcial das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes, e, se total, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 4º - O expediente nas unidades dessa Secretaria obedecerá a seu horário normal de funcionamento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6065.2016/0000089-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/SMPED/2016

CONTRATO Nº: 012/SMPED/2016

CONTRATADA: 99 TÁXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 18.033.552/0001-61

RESPONSÁVEL: ARIEL LAMBRECHT

Prezado Senhor,

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, neste ato representada por Sandra Maria Paz Olivo Assessora Técnica I, Fiscal do Contrato e Roseli Morilla Baptista dos Santos Coordenadora Geral da Coordenadoria de Administração e Finanças/

CAF – Gestora do Contrato, vem Notificar com Advertência a empresa **99 TÁXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, que possui como objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na intermediação e agenciamento de serviços de táxi (categorias comum, táxis acessível e táxi preto) via aplicativo customizável WEB , SMS e Mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet”.

A cerca dos fatos:

Em **01/09/2017** o Senhor **Flávio Adauto Fenólio, Chefe de Gabinete** solicitou um táxi acessível, porém a corrida foi atendida pelo Carro Renault Logan Placa FOY 1498, não acessível, descumprindo Termo de Referência, item 2.4.2, Especificação dos Veículos (Anexo I TR):

“2.4.2 Os veículos acessíveis deverão ter adaptações para uma cadeira de rodas, 01 (um) assento ao lado da cadeira de rodas, cintos de segurança adequados, prendedores para cadeira de rodas e dotados de elevador ou rampa para acesso de cadeira de rodas”

Em **06/09/2017** a Senhorita **Myrna dos Santos Melo Assessora Técnica da Coordenadoria da Comissão de Acessibilidade** solicitou um táxi acessível, tentou 3 (três) vezes porém sem sucesso.

Em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 – Artº 87, o Decreto Municipal nº 44.279/03 – Artº 54, 55 e 57 de acordo com cláusula sétima das obrigações e responsabilidades das partes:

“7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas já estipuladas no presente contrato:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA”

Posto Isto, a aplicação de sanção de **ADVERTÊNCIA** à 99 TÁXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., de acordo cláusula oitava das sanções.

“8.1 Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SMPED, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditivas do cumprimento contratual ou de manifestação da Unidade usuária informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.1.1 Advertência por escrito”

Fica notificada a contratada para querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 (dias) úteis após publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Publicação autorizada em 27 de setembro de 2017, por: ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS Coordenadora Geral SMPED/CAF

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 20/SMG/2017

Processo SEI nº 6013.2017/0001246-8

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNÍCIO DE SÃO PAULO **DOADORA:** ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017-SMG**

OBJETO: serviços de consultoria na área de recursos humanos objetivando a implantação de modelo de seleção para cargos de alta direção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

VALOR ESTIMADO: R\$60.000,00(sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 20/SMG/2017 - Processo SEI nº 6013.2017/0001246-8

Assunto: Publicação na íntegra do termo em epígrafe no Portal da Transparência conforme o disposto no artigo 10, § 1º, V, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014, e na Portaria nº 14, de 2014, da Controladoria Geral do Município.

BRUNO FERNANDES FREIRE DE SOUZA

2016-0.116.630-0 - MANDADO DE SEGURANÇA – Autos nº 1012185-35.2016.8.26.0053 - 7ª V.F.P.– CONCURSO PÚBLICO APPGG/2015 – CÔMPUTO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO – LIMINAR DEFERIDA EM AGRAVO – SENTENÇA DENEGATÓRIA – RECURSO DE APELAÇÃO DO IMPETRANTE PROVIDO – CUMPRIMENTO DEFINITIVO. – À vista dos elementos constantes do processo, da manifestação do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município e ante o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1012185-35.2016.8.26.0053, da 7ª Vara da Fazenda Pública impetrado por BRUNO FERNANDES FREIRE DE SOUZA, concedendo, **DECLARO INSUBSISTENTE** o comunicado de fl. 95, publicado no DOC de 19 de abril de 2017, e **DETERMINO** que, em cumprimento definitivo do julgado, seja o Impetrante reincluído no certame e sua reclassificação, com o cômputo do título MASTER, que haverá de corresponder ao Título Acadêmico Pós-Graduação em nível de especialização, de acordo com o item 9.3.4 do Edital.

2013-0.369.517-7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Transferência de Administração de área pública à Secretaria Municipal de Saúde. Área Municipal na Rua Ângelo de Cândia nº 1.058 – São Mateus. Construção de Unidade de Referência à Saúde do Idoso - URSI – Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, com fundamento no artigo 38, I, do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, **AUTORIZO** a Transferência de Administração de área pública correspondente a 2.489,38m², situada na Ângelo de Cândia nº 1.058 – São Mateus, referenciada na Planta DGP1-00.487_00, croqui nº 100.471, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para a construção de Unidade de Referência à Saúde do Idoso – URSI.

2009-0.288.339-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Invasão de área pública. Pedido de aquisição de área pública situada na rua Engenheiro Caetano Alves, 2.159 – Vila Bandeirantes. Antonio Alves Feitosa – CPF nº 280.437.668-00. Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 52.201/11.

I – À vista dos elementos constantes do presente processo, nos termos do art. 38, II do Decreto nº 57.775/17 **INDEFIRO** o pedido de aquisição da área municipal correspondente trecho do passeio público situado na confluência entre a Rua Engenheiro Caetano Alves nº 2.159 e Rua Antonio Antunes Maciel – Casa Verde, formulado por Antonio Alves Feitosa – CPF nº 280.437.668-00, com fundamento no art. 7, I “c” do Decreto nº 52.201/11, por falta de amparo legal.

II – Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº. 14.141/2006 fica-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de **RECURSO** a ser protocolado na Rua Boa Vista, nº 280, 1º andar – Centro/SP, no horário das 8h às 17h, permitindo-se vista do processo, no mesmo período, no sétimo andar do mesmo edifício, onde também será recebido eventual recurso, este último vinculado ao recolhimento do preço público fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 57.548/16, conforme artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010. (até 3 folhas: R\$18,50; o que acrescentar: mais R\$1,80 por folha)

2017-0.125.420-0 – SMG/SMAS - Transferência de administração de bem imóvel situado à Avenida Kemel Addas entre as Ruas Des. Otávio Gonzaga Jr. e Des. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello – À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial o fato de a UBS KEMEL já se encontrar instalada no imóvel em questão há mais de quinze

anos (fls. 47), **AUTORIZO** com fundamento no art. 38, I do Decreto nº 57.775/17, a transferência de administração para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS – da área municipal sita à Avenida Kemel Addas entre as Ruas Des. Otávio Gonzaga Jr. e Des. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, localizada no setor 229, quadra E.L. com área de 1.684m² (fls. 29), com vistas à regularização da situação.

6013.2017/0001233-6 - ECOM ENERGIA LTDA - Intenção de doação nos termos do Edital de Chamamento Público nº02/2017 – SMG.G.

I - À vista dos elementos de convicção contido neste processo, **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 1º e 2º do Decreto 40.384, de 3 de abril de 2001, o recebimento em doação dos serviços ofertados pelo ECOM ENERGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.051.149/0001-49, tendo por objeto a realização de estudos de viabilidade de migração para o Ambiente de Contratação Livre de energia;

II - Indico como gestor dos serviços ora oferecidos em doação a servidora Eduarda Ramos Leão, RF nº 840.066-1

2017-0.108.393-7 – CRISTINA APARECIDA GANDRA - Recurso de Exame Médico para ingresso no serviço público – À vista dos elementos contidos no presente e da informação do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, **HOMOLOGO**, com fundamento no § 4º do artigo 6º do Decreto nº 41.285/2001, a decisão da junta médica designada pelo Diretor do DESS, que elaborou o Laudo nº 051/2017, concluindo que a requerente está **apta** para ingressar no serviço público municipal.

2017-0.107.439-3 – NATALIA ADRIANA CONSOLMAGNO FETT - Recurso de Exame Médico para ingresso no serviço público – À vista dos elementos contidos no presente e da informação do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, **HOMOLOGO**, com fundamento no § 4º do artigo 6º do Decreto nº 41.285/2001, a decisão da junta médica designada pelo Diretor do DESS, que elaborou o Laudo nº 050/2017, concluindo que a requerente está **apta** para ingressar no serviço público municipal.

2017-0.112.835-3 – ANA PAULA LOURENÇO FERNANDES MAZONI - Recurso de Exame Médico para ingresso no serviço público – À vista dos elementos contidos no presente e da informação do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, **HOMOLOGO**, com fundamento no § 4º do artigo 6º do Decreto nº 41.285/2001, a decisão da junta médica designada pelo Diretor do DESS, que elaborou o Laudo nº 055/2017, concluindo que a requerente está **apta** para ingressar no serviço público municipal.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS EXTRAVIADOS

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 27 SETEMBRO DE 2017.

Comissão Permanente de Processos Extraviados – C.P.P.E.

Dedaração de extravio dos processos:

Número	Interessado	Assunto	Origem da Denúncia
2013-0.179.690-1			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Assessoria Jurídica**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3124-5169

PROCESSO 6010.2022/0004309-9**Encaminhamento SMSU/AJ Nº 076927096**

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

PREF/CASA CIVIL/ATL***Senhora Chefe de Gabinete:***

Em atenção ao solicitado em link 076190923, encaminho o presente a Vossa Senhoria para ciência e demais providências, após os esclarecimentos prestados pelas unidades competentes desta Pasta, conforme links 076926865, 076900655, 076758192.

**Paula Priscila de Castro Salvador**
Chefe de Gabinete Substituto(a)

Em 12/01/2023, às 14:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076927096** e o código CRC **45DCB626**.